

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023
PREGÃO Nº. 54/2022**

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situado na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas - Carapicuíba - Estado de São Paulo, o Sr (a) Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81 e o Secretário de Saúde Sr (a) **Diogo Alves Fernandes**, RG: 43.294.892-2 e CPF: 361.809.228-88, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual contratação de empresa para locação de aparelho para ventilação mecânica**, em atendimento à, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, em conformidade com os lotes do Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o lote que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.643.895/0001-88, com sede na Rua dos Bancários nº 388, Jardim Embuema, Embu das Artes, São Paulo/SP, neste ato representado legalmente pelo (a) Sr (a) **Fábio Gomes da Silva**, portador (a) da cédula de identidade RG nº 26.193.517-3 e CPF nº 196.823.068-84:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa para locação de aparelho para ventilação mecânica, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à **Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva**, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da contratação de empresa para locação de aparelho para ventilação mecânica.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A contratação de empresa para locação de aparelho para ventilação mecânica, será realizada conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata.

4.2. Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes à contratação de empresa para locação de aparelho para ventilação mecânica.

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.5 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constadas quaisquer irregularidades no material, a Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, poderá:

4.8.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. À Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

4.12. O serviço deverá ser realizados no prazo máximo de até 03 (três) dias, após o recebimento da ordem de serviço.

4.13. Os serviços deverão ser realizados, após a ordem de serviço, de acordo com a solicitação da **Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva**, neste município, tudo em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da ATA e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.4. Pela inexecução parcial da ATA será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da ata.

8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na ATA sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral da ATA ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.10. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da ATA.

8.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que dá origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 30 de janeiro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Diogo Alves Fernandes
Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

**SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA**
Fábio Gomes da Silva
Contratada

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTIDADE, ORÇAMENTO ESTIMADO**

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo, a contratação de serviço (Locação de aparelhos para ventilação mecânica), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Unidade de Medida	Quantidade	Descrição Resumida
1	Serviço	240	Locação de aparelho modo ventilatório mandatório (suporte a vida). Umidificador aquecido compatível.
2	Serviço	240	Locação de aparelho BIPAP com umidificador aquecido.
3	Serviço	300	Locação de aparelho CPAP umidificador aquecido, compatível para aparelho de auto CPAP.
4	Serviço	150	Locação de aparelho Aspirador de secreção
5	Serviço	200	Locação de aparelho Concentrador de oxigênio

1.2 DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Descrição Resumida
1	Locação de aparelho modo ventilatório mandatório (suporte a vida). Umidificador aquecido compatível. Ventilação invasiva e não invasiva, atende pacientes adultos e pediátricos, diversos modos de ventilação (CPAP, S, S/T, T, PC, Volume garantido), respirador, umidificador, traqueia, circuito invasivo completo e demais acessórios pertinentes ao regular atendimento aos pacientes, para uso de dezesseis a vinte e quatro horas devido ser aparelho indispensável a vida para pacientes traqueostomizados. Especificações técnicas mínimas:

	<ul style="list-style-type: none"> • IPAP: 3 - 60 cm h20 • EPAP: 4 - 25 cm h20 • CPAP: 4 - 20 cm h20 • Pressão de suporte: 0 a 60 cmh20 • Volume corrente: 35 - 2000 ml • Frequência respiratória: 0 – 80 rpm • Tempo inspiratório 0,3 a 5 s, tempo de elevação 100 a 600 ms (1 a 6) • Rampa de ventilação 0 a 45 min, tempo de subida e sensibilidade ajustável, • controle de vazamento e alarmes para indicar: a desconexão do paciente, <p>ventilação por minuto alto ou baixo, pressão alta ou baixa, bateria com pouca carga, falha elétrica e apneia.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bateria interna de no mínimo 06 horas <p>Juntamente com o aparelho, deverão ser fornecidos os seguintes itens: umidificador, alimentação automática bivolt e bateria interna com duração mínima de 6 horas, traquéias, conexões, porta de O2, circuito invasivo completo e demais acessórios que os pacientes necessitam, quatro filtros HME por mês (para troca semanal), ambu confeccionado em silicone, oxímetro de pulso, nobreak e módulo de bateria externa para fornecimento de energia com duração mínima de 8 horas, bem como, a prestação de toda assistência pelo período de locação.</p>
2	<p>Locação de aparelho BIPAP com umidificador aquecido. Ventilação não invasiva, atende pacientes adultos e pediátricos, diversos modos de ventilação (CPAP, S, S/T, T, PC), umidificador, máscara e demais acessórios pertinentes ao regular atendimento aos pacientes, para uso de dezesseis a vinte e quatro horas. Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Intervalo de pressão igual a: IPAP: 4 – 30 cm h20 • EPAP: 4 – 25 cm h20 • CPAP mínimo: 4 – 20 cm h20 • Pressão de suporte 0 – 30 cm h20 • Volume corrente: 200 – 1500 ml • Frequência respiratória 0 a 30 min, tempo inspiratório 0,5 a 3s, • Rampa de ventilação 0 a 45 min, alarmes <p>Juntamente com o aparelho, deverão ser fornecidos os seguintes itens: umidificador, alimentação automática bivolt, máscaras (facial, oro nasal, nasal ou traqueal de acordo com a necessidade do paciente), fornecimento e troca (reposição) mensal de circuitos, traquéias, conexões, porta de O2 e demais acessórios pertinentes que os pacientes necessitam, nobreak para fornecimento de energia com duração mínima de 4 horas, bem como, a prestação de toda assistência pelo período de locação.</p>
3	<p>Locação de aparelho CPAP umidificador aquecido, compatível para aparelho de auto CPAP. Atende pacientes adultos, opção automático ou CPAP fixo, Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Intervalo de pressão igual a: IPAP: 4 – 20 cm h20; • Alívio de pressão incluso; • Cartão SD <p>Juntamente com o aparelho, deverão ser fornecidos os seguintes itens: alimentação automática bivolt, máscaras e acessórios que os pacientes necessitam, nobreak para fornecimento de energia com duração mínima de 4 horas, bem como, a prestação de toda assistência pelo período de locação.</p>

4	Locação de aparelho Aspirador de secreção <ul style="list-style-type: none">• Aspirador de Secreção portátil, com recipiente para secreção e bomba a vácuo com acionamento elétrico que permite uma pressão negativa, criando sucção;• Possui mangueira que direciona a secreção aspirada e destina a um recipiente;• Possui proteção antibacteriana e protetor térmico que atua como dispositivo de segurança;
5	Locação de aparelho Concentrador de oxigênio <ul style="list-style-type: none">• Concentrador de oxigênio 5 litros• Com cilindro de oxigênio backup entre 3 m³ á 10 m³• Fluxômetro com regulador de oxigênio• Mangueira com máscara, cateter nasal• Umidificador• OBS: casas com concentrador deverão ter cilindro de oxigênio de backup para situações de queda de energia.

2. JUSTIFICATIVA:

Tal contratação se faz necessária, para atender a demanda de pacientes avaliados pelo setor de Serviço Social da Saúde, que foram diagnosticados com doenças pulmonares causadoras de insuficiência respiratória, ocasionando a diminuição dos níveis de oxigênio no organismo.

Considerando que os casos mais graves da doença, acometem uma em cada seis pessoas, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando que, a utilização de aparelhos ventilatórios trata os quadros de dispnéia (Dificuldade para respirar) e frequência cardíaca elevada.

Tendo em vista as informações apresentadas, solicitamos tal contratação com máxima celeridade, visando prestar um melhor atendimento aos pacientes que dele necessite, compreendendo que o Município prima pelo bem estar da sua população.

3. PRAZO DE INÍCIO:

- O prazo para a instalação dos aparelhos será de 48 horas, a partir da solicitação por ORDEM DE SERVIÇO.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO:

- Os SERVIÇOS poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Realizar o serviço, conforme especificações, constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as devidas informações sobre o serviço prestado.
- A CONTRATADA manterá a frente dos serviços, profissionais capacitados para atuar em seu nome, representando-a junto à fiscalização do CONTRATANTE e resolver qualquer problema relacionado aos serviços, com suporte técnico, sobretudo na manutenção do aparelho e apoio fisioterápico.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o que inclui alvará de vigilância sanitária, e autorização de funcionamento da empresa (AFE) na ANVISA.
- Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a instalação do aparelho no paciente que venha a utilizar do serviço a critério da CONTRATANTE por um profissional técnico habilitado junto ao respectivo conselho de classe o qual deverá ter comprovação de vínculo com a empresa, seja com vínculo empregatício ou autônomo. O profissional deverá emitir laudo de responsabilização no ato da instalação e deverá ser enviado para Secretaria de Saúde.
- A CONTRATADA deverá realizar vistorias periódicas mensais aos pacientes atendidos. Nestas visitas a empresa se compromete com a manutenção preventiva de todos os aparelhos do contrato, além da troca dos circuitos e demais conexões para os ventiladores de suporte a vida, BIPAP e CPAP. A empresa fornecerá também quatro filtros HME orientando a família à forma correta de troca semanal dos mesmos. Frente à intercorrências com os aparelhos e apêndices visitas adicionais serão solicitadas para segurança do paciente.
- A empresa deverá ainda acionar os profissionais da saúde da municipal quanto a necessidade de quaisquer intervenções necessárias ou alterações no estado de saúde do atendido.
- Toda a assistência e manutenção do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA, por todo período de locação, englobando a troca de peças, aparelhos, acessórios ou qualquer outro item necessário para o pleno funcionamento e atendimento do paciente durante o período de locação.
- No caso de quaisquer falhas de funcionamento dos equipamentos, o atendimento as chamadas emergenciais dos usuários para o devido suporte deverá ocorrer imediatamente via atendimento remoto, o que implica na disponibilização de número de telefone com atendimento 24 (vinte e quatro) horas sem ônus aos pacientes para tais solicitações, orientações técnicas, socorro e afins, da responsabilidade da CONTRATADA. A contratada terá um prazo máximo de até 04

(quatro) horas para cumprir tais chamados de emergência, caso o atendimento remoto não tenha sido suficiente (Aparelhos BIPAP e VENTILADOR).

6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÕES:

- Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. atestando que a empresa tenha executado fornecimento(s) similar(es), pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, de no mínimo 50% (cinquenta por cento). Serão consideradas as somatórias de atestados.
- Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar no momento da assinatura da Ata de registro de preços, caso seja vencedora do certame, os documentos abaixo relacionados:
 - a) Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo Município sede da Licitante;
 - b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, nos termos do disposto no art. 2º, da Lei 6.360/80;
 - c) Autorização de funcionamento de empresa (AFE) regulamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Declaração de disponibilidade do Fisioterapeuta responsável pelos serviços, vinculado à licitante, devendo comprovar vínculo na assinatura do contrato, nos termos da Súmula n.º 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- A licitante declarada vencedora deverá qualificar o fisioterapeuta responsável pelos serviços, com inscrição no CREFITO, comprovando vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços (prestador autônomo), tal exigência está condicionada a assinatura do contrato.

7. PRAZO DE PAGAMENTO:

- O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

- A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.
- Para cada equipamento locado, em caso de interrupção do uso pelo paciente e a posterior devolução do item utilizado à empresa CONTRATADA, cessará o ônus de pagamento do aluguel pela CONTRATANTE.

PROPOSTA

PE 54/2022

Lote	Descrição Resumida	Un de Medida	Quant.	Valor Un	Valor Total
1	Locação de aparelho modo VENTILATÓRIO MANDATÓRIO (suporte a vida). Com Umidificador aquecido compatível.	Serviço	240	R\$ 1.933,32	R\$ 463.996,80
TOTAL					R\$ 463.996,80

Lote	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Quant.	Valor Un	Valor Total
2	Locação de aparelho BIPAP com umidificador aquecido.	Serviço	240	R\$ 431,65	R\$ 103.596,00
TOTAL					R\$ 103.596,00

Lote	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Quant.	Valor Un	Valor Total
3	Locação de aparelho CPAP umidificador aquecido, compatível para aparelho de auto CPAP.	Serviço	300	R\$ 146,66	R\$ 43.998,00
TOTAL					R\$ 43.998,00

Lote	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Quant	Valor Un	Valor Total
4	Locação de aparelho Aspirador de secreção	Serviço	150	R\$ 259,98	R\$ 38.997,00
TOTAL					R\$ 38.997,00

Lote	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Quant	Valor Un	Valor Total
5	Locação de aparelho Concentrador de oxigênio	Serviço	200	R\$ 169,99	R\$ 33.998,00
TOTAL					R\$ 33.998,00

Totalizando o valor de **R\$ 684.585,80** (Seiscentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

TERMO DE ATA Nº (DE ORIGEM): 10/2023

OBJETO: Contratação de empresa para locação de aparelho para ventilação mecânica

ADVOGADO (S): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 – E-mail w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 30 de janeiro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE :

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: _____

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Fábio Gomes da Silva**
Cargo: Diretor Comercial
CPF: 196.823.068-84

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Thais Lima de Oliveira Torres Felício**

Cargo: Atendente

CPF: 347.783.108-02

Assinatura: _____

MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 305.950.748-12

Assinatura: _____

Nome: **Diego Costa Chardua**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 402.364.268-18

Assinatura: _____

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 409.206.328-82

Assinatura: _____

Nome: **Renato Martins Filho**

Cargo: Secretário Adjunto

CPF: 154.028.048-93

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*